



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC  
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0\*\*49)3345-3000

## **DESPACHO**

Considerando que no Processo nº: 536/2022 (Tomada de Preços nº: 07/2022) houve a desclassificação de todas as empresas concorrentes pelo **mesmo motivo**, ausência de documentação descrita no 4.2.6 do edital em comento, restando FRACASSADA.

Considerando o que dispõe o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (...)”.

Considerando ainda que a Administração Pública poderá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, conforme Súmula 473 do STF.

Determina-se que a Comissão de Licitação aplique o disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, concedendo a abertura do **prazo de 08 (oito) dias úteis** para que os licitantes tragam o memorial descritivo de marcas, conforme o item 4.2.6 do edital, para o consequente prosseguimento do certame.

Santiago do Sul, SC, 11 de julho de 2022

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**  
**Prefeito Municipal**